



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Instalação do Município. 34ª de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."



LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Denomina "Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância", a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI - que especifica e dá providências.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 42, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º Denomina "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA", a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI - construída na Avenida Reverendo Francisco Dias dos Santos, nº 413, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 26 de Fevereiro de 2026. 33ª de Instalação do Município. 34ª de Emancipação Político-administrativa.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

PREFEITA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Regeane Terezinha Simon Lampert
Procuradora Municipal